

EDITAL SELETIVO DE PROVAS Nº 009/2017

Edital seletivo público de provas, destinado ao provimento de cargos de **Agente Comunitário de Saúde** (Sede Urbana e Zona rural)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para provimento de **cargos de Agente Comunitário de Saúde**, que se regerá pelas normas deste edital, e pela Lei Federal de nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

1. DOS CARGOS E VAGAS:

1.1 O Processo seletivo destina-se ao provimento dos cargos de *Agente Comunitário de Saúde*, que estejam atualmente vagos, conforme disposto no Anexo I, ou que venham a vagar no período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, e uma vaga para contrato temporário em razão de licença maternidade da atuante na área.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES:

2.1 São requisitos para o desempenho dos cargos de *Agente Comunitário de Saúde*.

- Residir na área da comunidade em que atuar, segundo anexo I, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público até a sua nomeação e atuação no cargo (apresentar comprovante de endereço atual com xérox autenticado). Caso o candidato mude de endereço e ou apresente comprovante de endereço que não condiz com a realidade, o mesmo perderá o direito a vaga.
- Haver concluído o ensino fundamental (Apresentar Histórico escolar com xérox autenticado).
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Completar, com nível suficiente de desempenho, curso introdutório de formação inicial e continuada para o desempenho das atribuições específicas do cargo pretendido, ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Atender as demais exigências contidas neste Edital.

2.2 Período, Horário e Local de inscrição

- Período: De 30 de outubro a 10 de novembro de 2017 (com exceção de Sábados, domingos e feriados)
- Horário: de 08:00 as 10:00 e 13:00 as 17:00

- Local: Secretaria de Saúde de Santo Antônio do Monte, Av. Tancredo Neves, 580, Centro, Santo Antônio do Monte-MG.

2.3 A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local de inscrição, e o recolhimento dos documentos descritos em próximo item, bem como da taxa de inscrição em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, via depósito efetuado na boca do caixa no valor de R\$30,00 (Caixa Econômica Federal, conta 1000-0, agência 2743. Operação 006), não sendo aceito depósito em Caixa Eletrônico.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.1 O Candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- Documento original de identidade em perfeito estado de conservação, com cópia legível ficando retida apenas a fotocópia;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de depósito da taxa de inscrição (R\$30,00), sendo válido somente depósitos direto no caixa (Depósito em caixa eletrônico não serão aceitos).

4. DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será aceita inscrição condicional;

4.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;

4.3 O Candidato só poderá se inscrever para um cargo.

4.4 Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, importarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

4.6 Se for constatado que o candidato não possuía, na data de inscrição, habilitação e ou exigências para o cargo pretendido, este terá sua nomeação tornada sem efeito.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou

coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, incluindo:

5.1.1 A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

5.1.2 A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

5.1.3 O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

5.1.4 O estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

5.1.5 A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

5.1.6 A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

5.1.7 Digitar no sistema de informação todas as ações desenvolvidas na área de abrangência;

6. DAS PROVAS

6.1.1 O processo será composto de prova objetivo múltipla escolha com as seguintes especificações:

a) A prova escrita de múltipla escolha é de caráter eliminatório, será valorizada de 0 a 100 (cem) pontos, e conterà 05 questões de Português, 15 questões objetivas da área específica de atuação e 05 de informática;

b) A prova terá duração máxima de 2 horas.

c) As provas escritas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Monte, **em 21 de novembro de 2017, Escola Municipal Waldomiro de Magalhães Pinto no endereço R: Dr. Argemiro Itajuba, 179 Dom Bosco, no horário de 18:00 às 20:00 horas** e obedecerá às características especificadas no Anexo I.

7. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. Não será permitida a realização da prova fora do local designado;

7.2 O Candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;

7.3 O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;

7.4 O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

7.5 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras e telefones celulares, durante a realização das provas;

7.6 O candidato, ao término da prova, deverá entregar junto a folha de respostas (gabarito) e o caderno de questões;

7.7 Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;

7.8 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou questões assinaladas a lápis;

7.9 É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que o possa identificar;

7.10 Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);

7.11 Anulada alguma questão da prova os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.

7.12 O candidato de Agente Comunitário de Saúde, deverá concluir com aproveitamento de 80%, curso introdutório de formação inicial e continuada.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A prova de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada numa escala que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

8.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova de múltipla escolha;

8.3 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

8.4 Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para posse, ao candidato:

- a) que for mais idoso;

b) que tiver o maior número de dependentes;

8.5 O Processo Seletivo terá seu resultado divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, de acordo com sua nota final, no local de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO MONTE -MG** em sua Sede situada á Praça Getúlio Vargas, 18, centro e no Site Oficial da Prefeitura (www.samonte.mg.gov.br)

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo:

9.1.1 Do indeferimento de inscrição, desde que interposto no 1º (primeiro) dia útil após a respectiva divulgação do indeferimento;

9.1.2 Da classificação final, desde que interposto 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material;

9.1.3 O início e o término dos prazos correrão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO MONTE** , e os recursos deverão ser apresentados entre 13:00 e 17:00 horas;

9.1.4 O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo.

9.1.5 O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Av. Tancredo Neves, 580, Apto 101, bairro Nossa Senhora de Fátima em duas vias, original e cópia;

9.1.6 Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;

9.1.7 A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição no máximo no 2º (segundo) dia útil após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

9.1.8 Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Para a investidura no cargo o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

10.2 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, contados a partir de sua homologação.

10.3 A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação. Os candidatos aprovados serão submetidos ao curso introdutório de formação inicial e continuada e, apresentando desempenho satisfatório, serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

10.4 O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

- a) CPF
- b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) Carteira de Identidade;
- d) PIS ou PASEP, se tiver;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração de bens e valores;
- g) Laudo médico favorável, fornecido por médico oficial da Prefeitura de Pedra do Indaiá;
- h) Fotocópia autenticada da conclusão do ensino fundamental;
- i) 01 fotografia 3x4 recente;

10.5 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação;

10.6 A inexistência das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

10.7 A inscrição do candidato importará anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

10.8 Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

10.9 Não será permitido o ingresso no local da realização de provas a candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

10.10 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;
- b) Incurrir em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,

- c) Estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) Tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadores, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda a tumultuar a realização das provas;
- e) Comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;
- f) Deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

10.11 Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.12 Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO MONTE, desde que requeridas pessoalmente. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Edmilson Aparecido Costa
Prefeito Municipal

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

- Interpretação de Texto

Específica:

- Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde. E- SUS atenção básica sistema de coleta de dados simplificada.
- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. GM/MS Portaria 1.889 - Aprova as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde. GM/MS Decreto Nº 3.189 – Aprova as diretrizes para o exercício da atividade do Agente Comunitário de Saúde. GM/MS Nº 10.507 – Aprova a criação da profissão do Agente Comunitário de Saúde – ACS

Informática:

- Conceitos Básicos de Computação: arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência
- Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.
- Conhecimentos de Planilha Eletrônica (Microsoft Office Excel/open Office Calc): operações básicas, fórmulas, funções, pastas e formatação.
- Conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet.
- Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação na internet e correio eletrônico.
- Noções de manuseio de tablet com sistema Android.

ANEXO I
QUADRO DE INFORMAÇÕES:

CARGOS	Nº VAGAS	REQUISITOS DO CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE QUESTÕES	PROVAS	LOCAL DE TRABALHO	SALARIO
Agente Comunitário de Saúde Urbano	Somente Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo	40 horas	25	(05)Português e (15)Específica (5) Informática	UBS São Lucas	R\$ 1.205,68
Agente Comunitário de Saúde Rural	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	25	(05)Português e (15)Específica (5) Informática	UBS Ponte Nova (Comunidade Fundão)	R\$ 1.205,68
Agente Comunitário de Saúde Rural	Somente Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo	40 horas	25	(05)Português e (15)Específica (5) Informática	UBS São José dos Rosas (Comunidade Teixeira)	R\$ 1.205,68
Agente Comunitário de Saúde	Contrato temporário (Duração de 6 meses)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	25	(05)Português e (15)Específica (5) Informática	UBS Dom Bosco	R\$ 1.205,68

ANEXO II

Definição da Área de Abrangência (Bairros) de cada Programa de Saúde da Família, segundo a qual o candidato deverá residir para suprimimento da vaga oferecida até o momento da nomeação.

UBS SÃO LUCAS

Paraná 333 a 643	Vila Dias 22 a 77
Cícero Indelecio de Souza 16 a 65	Agostinho Antonio dos Santos 36 a 61
Olinto Guimarães 296 a	José Lucas Evangelista 08 a 111
Nicodemos da Silveira 113 a	Benicia Batista Braga 445 a 478
Álvaro Menezes 738 a 757	Alvaro Menezes 478 a 491
Laura Andrade Braga 599 a 676	Antonio Francisco de Oliveira 343 a 356
Benicia Batista Braga 794 a 844	Laura Andrade Braga 62 a 67
	Cesário Luiz Gonçalves Filho 68 a 72
	Otaviano Brasil 73 a 130
	Francisco Teotonio de Castro
Laura Andrade Braga 355 a 510	Vila Dias 91 a 198
Antonio Francisco de Oliveira 431 a 584	Agostinho Antonio dos Santos 92 a 390
Alvaro Menezes 625 a 727	José Lucas Evangelista 158 a 483
Benicia Batista Braga 541 a 761	Ludovico Henrique Quirino 08 a 148
Juscelino de Oliveira 30 a 341	Joaquim Francisco de Oliveira 17 a 231
	Francisco Jose de Sousa
	Américo Emidio da Silva 187 a 343
Benicia Batista Braga 293 a 410	Benícia Batista Braga 27 a 272
Otaviano Brasil 181	Álvaro Menezes 12 a 257
Alvaro Menezes 284 a 419	Antônio Francisco de Oliveira
Antônio Francisco de Oliveira 195 a 296	Laura Andrade Braga 09 a 70
Laura Andrade Braga 99 a 236	Francisco Jose de Souza 12 a 212
Joaquim Francisco de Oliveira 261 a 546	Américo Emidio da Silva 21 a 126
Ludovico Henrique Quirino 233 a 474	Capitão Batista 402

	Sítio da Amizade
	Condomínio Fazenda Boa Vista
	Juca Brasil
	João Hildeu Miranda Borges
	Georgina de Sousa Carmo
	Vereador José Sousa Sobrinho

UBS SÃO JOSÉ DOS ROSAS

São Jose dos Rosas	Alecrim de Lá
Fazenda Jose Milton	Alecrim deCá
Fazenda Otaviano Noe	Fazenda Urias
Fazenda Maria de Lourdes	Fazenda Grota do Anil
Fazenda José Junior	Fazenda Rosas
Fazenda Adão de Castro	Fazenda Caxeta
Fazenda Geovane Duarte	Fazenda Lagoa dos Patos
Fazenda Conta de Lagrimas	Fazenda Capitinga
Fazenda Santos dos Reis	
Fazenda Mata dos Reis	
Fazenda José Maria	
Fazenda Adilson Cassiano	
Fazenda Graziela e Luciano	
Fazenda Morada do Lobo	
Fazenda José Luiz	
Fazenda Murilo	
Fazenda Itamar	
Fazenda Marcos	
Fazenda Geraldo	
Fazenda José Bernadinho	

Fazenda Tarcisio	
São José dos Rosas	São José dos Rosas
Fazenda Laje	Região dos Teixeiras
Fazenda Saco	Região dos Ferreiras
Fazenda Sobrado	
Fazenda Beira Rio	
Fazenda Pedro	
Fazenda Boa Vista	Fazenda Santa Clara
Fazenda Lambari	Fazenda Santa Helena
Fazenda Coqueiro	Fazenda Lagoinha
Fazenda Diamante	Fazenda Diamante
Fazenda Cachoeira Diamante	Fazenda Cachoeira Diamante
Fazenda Esperança	Fazenda do Encontro
Fazenda Santa Clara	Fazenda Palmital
Fazenda Cachoeira	Fazenda Boa Vista
Cachoeira Bonita	Fazenda Redonda
Fazenda Jesus	Fazenda Lamar
Fazenda Ivo	Comunidade Espriadinho
Fazenda Hélio	Fazenda Osmar da Grafica

Fazenda Osvaldo	Fazenda Silvinha Enfermeira
Fazenda Adriano	Fazenda Geraldo Rezende
Fazenda Dinho	Fazenda Arailton Nuclear
Capela	
Fazenda Tiesco	
Fazenda Amador	
Fazenda Donho	
Fazenda Olavinho	
Fazenda Rafael Bessas	
Fazenda Gilmar	
Fazenda Zé Gasolina	
Cascata	
Fazenda Geraldo	
Fazenda Vantuir	
Fazenda Isabel	
Fazenda Ronaldo	
Fazenda Joaquim Cabral	
Fazenda Evaldo	
Fazenda Ernane	
Fazenda Marcelo	

UBS PONTE NOVA

Ponte Nova	Raposo
Candinhos	
Camargos	
Corquinhos	
Bom Jardim	
Diamante	
Ponte Grande	
Fundão	Ponte Pedra
	Corrego Alheio
	Nenens

	Valinho
	Buritis
Espraiado Veloso	Ponte Nova
Sant Ana	Cabrais
Laginha	Fazendas Gameluma
Fazendas	Fazenda Corguinhos
	Fazenda Arião
Fazenda Modestino	Bom Sucesso
Fazenda Rafael Miranda	
Sítio do Tuca	
Fazenda Mauri do Anjo	
Fazenda do Toe do Pinio	
Fazenda Jorge Lacerda	
Fazenda do Geraldo	
Fazenda do Milton	
Fazenda do Tomaz	
Fazenda do Leonide	
Fazenda di Quito da Dezi	